## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

#### CONCLUSÃO

Em 11/03/2014 15:43:08, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

### **SENTENÇA**

Processo n°: 4002205-31.2013.8.26.0566 (n° de controle 2351/13)

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança -

Locação de Imóvel

Requerente: OLIVEIRA CUSTÓDIO

Requerido: CARLA LUANE RAMOS e CARLA LUANE RAMOS - ME

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 25/26: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Depois do dia 24/06/2014, abra-se vista ao autor para dizer se recebeu integralmente o seu crédito. Caso se omita nessa informação no prazo legal, este Juízo interpretará a omissão como confirmação do recebimento e extinguirá o feito com fundamento no inc. I, do art. 794, do CPC. Ao arquivo provisório nos termos do art. 792, do CPC.

P.R.I.

São Carlos, 13 de março de 2014.

# DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

#### **DATA**

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.